



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 2.688, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

“Institui a semana de treinamento para prevenção e combate contra incêndio na rede estadual de ensino.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de treinamento para prevenção e combate contra incêndio, no âmbito da rede estadual de ensino a ser realizada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º A semana instituída na presente lei será destinada prioritariamente a orientar os alunos e comunidade nas técnicas de prevenção e combate contra incêndio.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Esporte – SEE, e Corpo de Bombeiros Militar - CBM, realizará palestras, campanhas, folders e demais ações com o objetivo de implementar o treinamento de combate e prevenção a incêndio.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre